



TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO N. 21, DE 07 DE JUNHO DE 1984

O TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido na Sessão Administrativa de 6 de junho de 1984,

RESOLVE:

Art. 1º - O Plenário, as Sessões e as Turmas funcionarão ordinariamente nos seguintes dias:

I – Plenário - quintas-feiras

II - Primeira Seção - quartas-feiras

1a. Turma - terças-feiras, segunda e última sextas-feiras de cada mês;

2a. Turma- terças-feiras, segunda e última sextas-feiras de cada mês;

3a. Turma - terças-feiras, segunda e última sextas-feiras de cada mês;

III- Segunda Seção - terças-feiras

4a. Turma - quartas-feiras, segunda e última segundas-feiras de cada mês;

5a. Turma - quartas-feiras, segunda e última segundas-feiras de cada mês;

6a. Turma - quartas-feiras, segunda e última segundas-feiras de cada mês;

Art. 2º - Sempre que houver necessidade, haverá sessão extraordinária, observado o que a respeito dispõe o Regimento Interno.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor no dia 19 de agosto de 1984, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-se. Publique-se. Registre-se.

(a) MINISTRO JOSÉ DANTAS

PRESIDENTE